



certame, em que constem informações sobre cargo/emprego concorrido; requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade; e aprovação e/ou classificação; ou b) cópia de jornal impresso do Diário Oficial com a publicação do resultado final do concurso, constando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato.

11.21.12. Não será considerado concurso público o processo seletivo constituído apenas de análise de currículos e/ou de prova de títulos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

11.22. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, na data provável de 16 de dezembro de 2013.

11.23. O prazo para recebimento de recurso administrativo contra o resultado preliminar da prova de títulos é de até 2 (dois) dias úteis após o prazo que trata o subitem anterior, em qualquer unidade de lotação relacionada no Quadro 1 deste Edital.

11.24. O resultado de recurso administrativo contra o resultado preliminar da prova de títulos será divulgado via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, na data provável de 27 de dezembro de 2013.

12. DOS RESULTADOS, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:

12.1. Será considerado reprovado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) tanto na prova de conhecimentos específicos como na prova de conhecimentos básicos e pontuação total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

12.2. Para os cargos de nível superior, a nota final será resultante da somatória da prova escrita e prova de títulos.

12.3. A CLASSIFICAÇÃO FINAL do concurso se fará na ordem decrescente do total de pontos obtidos na apuração dos resultados finais.

12.4. A Classificação Final dos candidatos aprovados no certame, será publicado na data provável de 30 de dezembro de 2013, no portal do IFPA: <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

12.5. Para efeito de nomeação, na data provável de 31 de dezembro de 2013 será publicado no Diário Oficial da União a Homologação por Unidade de lotação, obedecendo ao quantitativo máximo de classificados, conforme Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, ficando assim definidos:

12.5.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior em consonância com o constante do Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12.5.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

12.6. Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

12.6.1. For idoso, ou seja, candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, computada até a data de publicação deste edital, nos termos dos artigos 1º e 27 e do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003- Estatuto do idoso;

12.6.2. Obtiver maior número de pontos nas questões ou Prova de Conhecimentos Específicos;

12.6.3. Obtiver maior número de pontos nas questões ou Prova de Conhecimentos Básicos;

12.6.4. Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

12.6.5. De maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:

13.1 O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO:

14.1. O provimento de cargos ficará a critério da Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, e obedecerá a ordem de classificação específica dos candidatos aprovados, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.2. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória do cargo/lotação.

14.3. Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação deverá permanecer na localidade para o qual for nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção antes de decorridos 03 (três) anos do efetivo exercício na categoria funcional, exceto nas situações prescritas em lei.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

15.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

15.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

15.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

15.1.3. Gozar dos direitos políticos;

15.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

15.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

15.1.6. Possuir os requisitos de qualificação / formação para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

15.1.7. Estar devidamente registrado em Conselho Regional de Classe, quando couber, bem como estar quite com as obrigações legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.

15.1.8. Ter idade mínima de 18 anos;

15.1.9. Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos 132,135 e 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

15.1.10. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

15.1.11. A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei nº. 8.112/90, respeitada a compatibilidade de horários.

15.1.12. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

15.1.13. Ter aptidão física e mental, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFPA, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

15.1.14. Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei 11.784/2008 e habilitação e titulação constantes do Quadro 2 deste Edital.

15.1.15. Apresentar, por ocasião da posse, as seguintes certidões: Certidão Criminal Negativa: Justiça Federal; Certidão Criminal Negativa: Justiça Estadual; Certidão Criminal Negativa: Justiça Eleitoral; Certidão Criminal Negativa: Justiça Militar; Certidão Criminal Negativa: Polícia Civil; e Certidão Criminal Negativa: Polícia Federal.

15.1.16. Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará na área de Recursos Humanos em funcionamento nas unidades de lotação do IFPA os documentos necessários, conforme previstos neste Edital e outros exigidos pela Legislação vigente.

16. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO:

16.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do Instituto Federal do Pará nos cargos indicados neste Edital.

16.2. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados em outra Unidade de lotação do IFPA, desde que haja vaga para o cargo a qual foi classificado. Neste caso, a não aceitação implicará na desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga.

16.3. Para atender o disposto no item anterior será considerada a regionalização das unidades de lotação como no Quadro a seguir.

Quadro 5 -Regionalização das unidade de lotação do IFPA

Região	Unidade de lotação
1	Abaetetuba; Ananindeua*; Belém; Bragança; Breves; Castanhal; Reitoria; Paragominas*
2	Altamira; Conceição do Araguaia; Marabá Industrial; Marabá Rural; Parauapebas*; Tucuruí;
3	Itaituba; Óbidos*; Santarém

* Futuras unidades de lotação

17. DOS RECURSOS:

17.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se a um dos endereços das Unidades de lotação (ANEXO IV), de 8:00h as 11:00h e de 14:00h as 17:00h (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado para o servidor responsável pela organização do concurso público no endereço das unidades de lotação relacionadas no Quadro 2, nos períodos previstos no ANEXO VII (Cronograma) deste Edital, apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame (Inscrição de Portadores de Deficiência, Isenção da Taxa de Inscrição, Questões Prova Escrita, Prova de Títulos), conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.

17.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretenda apresentar.

17.3. O prazo para interposição de recurso é de até 02 (dois) dias úteis, a partir do dia da divulgação no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

17.4. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem anterior.

17.5. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

17.6. Não serão aceitos recursos via postagem comum ou SEDEX no correio, correio eletrônico ou protocolado fora do prazo previsto.

17.7. Os recursos interpostos nessas circunstâncias serão preliminarmente indeferidos.

17.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos - recursos de recursos.

17.9. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora serão indeferidos sumariamente.

17.10. Os resultados dos recursos serão divulgados pela Internet no endereço <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, no prazo estabelecido no ANEXO VII (Cronograma).

17.11. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela elaboração das questões das Provas Escritas, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no ANEXO VII (Cronograma) deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

17.12. Se, do exame dos recursos, resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos à respectiva vaga.

18. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

19.2. O candidato poderá entrar em contato para dirimir quaisquer dúvidas pelo endereço eletrônico: (concurso.administrativo2013@ifpa.edu.br).

19.3. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato e, serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

19.4. Será excluído, por decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, o candidato que:

19.4.1. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;

19.4.2. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;

19.4.3. For surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da Prova Escrita;

19.4.4. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

19.4.5. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso;

19.4.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

19.4.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

19.4.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, e na folha de resposta;

19.4.9. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

19.4.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

19.4.11. Faltar a qualquer uma das provas eliminatórias.

19.5. A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

19.6. O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, por correspondência direta para o endereço constante da solicitação de inscrição e ou endereço eletrônico.

19.7. No caso de mudança de residência ou telefone, deverá o candidato comunicar o novo endereço e o novo telefone à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPA, através do sistema de cadastro no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

19.8. O candidato aprovado no Concurso, convocado para a Unidade de lotação da vaga, que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo para o qual concorreu ficará automaticamente excluído do Concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, reposicionamento em final de fila.

19.9. Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

19.10. O servidor deverá permanecer na unidade de lotação na qual entrou em efetivo exercício por um período mínimo de 03 (três) anos, sendo impedido de participar de qualquer edital de remoção.

19.11. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

19.12. A inscrição ao Concurso implica, desde a data de sua efetivação, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste Edital, em seus ANEXOS, que se constituem em partes integrantes do mesmo, bem como de eventuais retificações que venham a se fazer necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou ilegalidade.